



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



Administração Justa e Solidária

LEI MUNICIPAL Nº 769, DE 28 DE MAIO DE 2010

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 106.698,00 (cento e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais), nos termos do artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, para a seguinte dotação orçamentária:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
006	Fundo Mun. Educ. Básica 40	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0005	Educação Básica	
2.021	Manut. Encargos Ensino Fundamental 40	
3.3.90.41.00	Contribuições	103.402,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
006	Fundo Mun. Educ. Básica 40	
12	Educação	
365	Ensino Infantil	
0005	Educação Básica	
2.023	Manut. Encargos Fundeb 40 Educ. Infantil	
3.3.90.41.00	Contribuições	3.296,00
TOTAL		106.698,00

Art.2º - As despesas decorrentes do Artigo 1º, correrão por conta de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme abaixo discriminado em consonância com a Lei Municipal nº 750. De 08 de Março de 2010, para efetuar repasse mensal de recursos para as escolas do município de Peixoto de Azevedo:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
006	Fundo Mun. Educ. Básica 40	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0005	Educação Básica	
2.021	Manut. Encargos Ensino Fundamental 40	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	106.698,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



Administração Justa e Solidária

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, em 28 de Maio de 2010.

SINVALDO SANTOS BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

EM 28/05/2010

Resp. *Sonye L. Duarte*